

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **Menor Preço**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 0450/2017 - EMAP, de 24/03/2017, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente o Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA: 18/07/2017**

**Às 10:00hs - Hora de Brasília-DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.

Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 ou 3216-6028.

Sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### **01 - OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de 700 licenças de uso de software de conteúdo de e-mail (AntiSpan), incluído instalação, treinamento, suporte e configuração, pelo período de 36 meses, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato, constante, respectivamente, dos Anexos I e IV deste Edital.
- 1.2 O valor máximo a ser pago pelo fornecimento do objeto desta licitação é de R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais).
- 1.3 O prazo de fornecimento das licenças, instalação, configuração e treinamento da solução será de no máximo 60 (dias) corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP.
- 1.4 A validade das licenças será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

#### **02 - CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAL E DELES FAZEM PARTES INTEGRANTES**

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

#### **03 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: [csi@emap.ma.gov.br](mailto:csi@emap.ma.gov.br).

- 3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;
- 3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

#### **04 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csi@emap.ma.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

#### **05 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão Eletrônico:
  - a. credenciar-se no SICAF;
  - b. remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
  - c. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - d. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - e. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - f. utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - g. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 5.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.
- 5.5 Não poderão participar deste Pregão:
  - 5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - 5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;
  - 5.5.4 empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

5.5.7 Fica impedida de participar, também, deste certame a empresa responsável pela condenação de forma solidária ou subsidiária da EMAP em contrato anterior, já transitado em julgado. Todavia, caso a empresa arque com o valor da condenação, mediante ressarcimento, este impedimento fica sem efeito.

## **06 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (inciso I, art. 13, Decreto nº 5.450/2005), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **07 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverão conter as especificações dos produtos ofertados.

7.6 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a **EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS)**.

7.7 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

7.8 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Comprasnet/SICAF, **em arquivo único, no prazo máximo de até 03 (três) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção **“Enviar Anexo” no Comprasnet**. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.

7.8.1 Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 03 (três) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br), nova convocação de anexo no Sistema.

7.8.2 **O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.8 deste edital ensejará a recusa da proposta.**

7.9 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.8 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.

7.10 A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) Planilha de Preços, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo do item constante do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, **compreendendo a discriminação do produto**, do preço unitário e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
- d) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente ao fornecimento do produto na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, São Luís-MA;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega dos produtos nunca superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- g) Prazo de validade das licenças não inferior a 36 (trinta e seis) meses;

7.10.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.10.2 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos produtos e/ou prazo de validade das licenças de uso sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 7.10 do Edital.

7.11 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 7.10 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.12 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.13 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.13.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.13.2 Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.13.3 Apresentar proposta de preço com especificação e/ou quantitativo em desacordo com o exigido no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** do Edital, que venha comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.13.4 Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

- 7.13.5 Apresentar prazo de entrega do produto superior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 7.13.6 Apresentar prazo de validade das licenças de uso inferior a 36 (trinta e seis) meses;
- 7.13.7 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado Termo;
- 7.13.8 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.13.9 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.
  - 7.13.9.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
  - 7.13.9.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

## **08 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1 A partir das **10:00hs (Hora de Brasília-DF) do dia 18/07/2017**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

## **09 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/2005.
- 9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 9.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 9.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que atendeu ao disposto no subitem 7.8 do Edital, após a convocação do Pregoeiro, deverá enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação solicitados, em originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

**10.2** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

**10.4** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 do Edital.

**10.6** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço.

**10.7** Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

**10.8** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

**10.9** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**10.10** Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. **Habilitação jurídica;**
- II. **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- III. **Qualificação econômico-financeira;**
- IV. **Qualificação técnica;**
- V. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.**

### 11.1.1 **Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### 11.1.2 **Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (**INSS**), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.3.1 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.3.2 Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ano 2016**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

11.1.3.3 Entenda-se como “**apresentados na forma da lei**” o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante apresentação de escrituração contábil digital (balanço e demonstrações), com autenticação dos livros contábeis digitais comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

**I. Para os empresários e sociedades empresárias:** cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

**II. Para as sociedades empresárias anônimas** (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (caput do artigo 132 e 176, e caput e § 5º do art. 289, da Lei nº 6.404/76);

**III. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil:** mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.1.3.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

11.1.3.4.1 **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} \geq 1,0$$

11.1.3.4.2 **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

11.1.3.5 As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido ( $\geq 1$ ), quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

11.1.3.6 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

11.1.3.7 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

11.1.3.8 **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.1.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

11.1.4.1 **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), o fornecimento de produto compatível com o objeto desta licitação.

11.1.5 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.6 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.7 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isento de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e) e subitens 11.1.2, e 11.1.3. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e); 11.1.2, e 11.1.3 não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.10 deste Edital.

11.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista** relacionadas no item 11.1 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.1.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.8, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

## 12 - **DOS RECURSOS**

- 12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## 13 - **DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.
- 13.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.
- 13.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no item 13.2, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.
- 13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.
- 13.4 A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o Contrato, prestar a garantia e/ou receber, se houver, a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.
- 13.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 14.1** A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.
- 14.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3** Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.4** Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 14.4.1 Advertência escrita.
- 14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.
- 14.5** A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.
- 14.6** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
- 14.7** A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem aérea, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017, no centro de custo da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, grupo de investimento CAPEX: Aquisição Anti-Span + outros.

#### **16 - DO CONTRATO**

- 16.1** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP ou instrumento equivalente, na forma do **Anexo IV**, deste Edital.
- 16.2** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 17 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.4 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do fornecimento do material e/ou serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.
- 17.5 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.7 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 17.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame através do e-mail [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br), ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA, nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.
- 17.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br) nos links transparência/licitações.

São Luís-MA, 04 de Julho de 2017.

**Caroline Santos Maranhão**  
Presidente da CSL/EMAP

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. RESUMO DO OBJETO**

1. Licenciamento de uso do software de conteúdo de E-mail (AntiSpam), incluindo instalação, treinamento, suporte e configuração, pelo período de 36 meses, para atendimento a demanda da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO****2.1 Especificações técnicas**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
01	Licenças de utilização de software de controle Antispam, incluindo instalação, treinamento, suporte e configuração por 36 meses.	700

**Da Plataforma:**

1. Solução para caixas postais de E-mail, não considerando grupos ou listas de distribuição como caixas de e-mail.
2. Ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa com suporte ao protocolo SMTP.
3. Deve ser capaz de filtrar o tráfego de correio, bloqueando a entrada de vírus, spyware, worms, trojans, SPAM, phishing, e-mail marketing, e-mail adulto ou qualquer outra forma de ameaça virtual.
4. Deve permitir alta disponibilidade das funções de filtragem, de maneira assegurar que o serviço de correio nunca pare por falha da solução.
5. Suportar no mínimo 10.000 conexões simultâneas e ser capaz de processar 160.000 mensagens por hora ou mais.
6. A solução deve ser apresentada na forma de appliance virtual (conjunto de máquina virtual, sistema operacional e sistema aplicativo), com hardware virtualizado na plataforma VMWare.

**Da Alta Disponibilidade:**

7. O cluster deve poder operar com máquinas em racks e em datacenters distantes e, ainda assim, manter sua integridade.

8. O cluster deve poder operar em clusters de virtualização em datacenters distantes e, ainda assim, manter sua integridade.
9. O cluster deve poder ser formado por appliances físicos e appliances virtuais, de forma mista.
10. Possuir capacidade de replicação automática das configurações e balanceamento de carga através de DNS.

### ***Do Gerenciamento:***

11. Possuir interface web de administração segura HTTPS.
12. Suportar o gerenciamento e replicação de políticas do cluster de forma centralizada.
13. Possuir níveis granulares de administração da interface web, permitindo que se crie perfis diferentes de administradores.
14. Permitir que se crie sub-organizações, com grupos de usuários, para que um administrador somente gerencie uma sub-organização.
15. Possuir opção de acesso remoto, direto do fabricante do produto, para eventual manutenção, ficando a critério do administrador sua ativação ou não.
16. Prover acesso, via linha de comando, via protocolo seguro (SSH), para identificação de problemas e criação de scripts.
17. Prover funcionalidade de backup e restauração das configurações da solução.
18. Prover funcionalidade de armazenagem e retorno de, no mínimo, as 5 (cinco) últimas mudanças de configuração, sem interrupção (restauração de back-up) do serviço.
19. opção de feedback para engenharia do produto, através da interface gráfica reportar mensagem de feedback, solicitar aprimoramento ou feature.
20. barra de status com as seguintes informações **em tempo real**:
  - a. quantidade de mensagens trafegando no cluster
  - b. quantidade de conexões no cluster
  - c. quantidade de mensagens em quarentena
  - d. quantidade de mensagens trafegando por agente de filtro do cluster
  - e. quantidade de conexões por agente do cluster
  - f. Load Average por servidor
  - g. Quantidade de espaço utilizado da quarentena
  - h. Quantidade de usuários
  - i. Data do ultimo update
  - j. Espaço de disco em uso
  - k. Swap
  - l. Percentual de utilização do cluster
21. Ter a capacidade de configurar single sign on (Autenticação de logon único) via SAML 2.0 com suporte as seguintes plataformas:
  - Microsoft AD FS 2.0 and 2.1
  - CA Single Sign-On (formerly CA Site Minder)
  - Ping Identity PingOne
  - Okta
22. Ter a capacidade de enviar uma mensagem de boas vindas automaticamente sempre que um novo usuário for criado e sincronizado no sistema ou criado manualmente, com informações sobre como acessar a quarentena e senha provisória.

23. Possuir cabeçalho de resposta HSTS (HTTP Secure Transport Security), ter incluído em todos os protocolos que suportam HTTPS sempre que o cliente tem instalado um certificado, o cabeçalho não será gerado se os certificados auto-assinados padrões estiverem sendo usados.

### ***Das Funcionalidades para o Usuário Final:***

24. Possuir interface web de administração segura HTTPS para que o usuário final possa administrar suas opções pessoais, sem que estas opções interfiram na filtragem dos demais usuários.
25. A interface do usuário final deve estar no idioma: “Português do Brasil”.
26. O usuário final deve ter a opção de escolher o perfil de filtragem de SPAM de acordo com perfis pré-configurados pelo administrador.
27. O usuário final deve ter a opção de escolher se quer ou não receber o resumo de e-mails bloqueados.
28. O usuário final deve poder incluir e remover endereços em sua lista pessoal de bloqueio ou de liberação de e-mails.
29. O usuário final deve poder visualizar as mensagens bloqueadas e libera-las, a seu critério.
30. O usuário final deve poder reportar ao administrador as mensagens indevidamente bloqueadas.

### ***Da Quarentena:***

31. Suportar a criação de áreas de quarentena personalizadas para grupos de usuários, bem como para usuários específicos.
32. A quarentena deve ser armazenada no próprio equipamento e, a escolha do administrador, deve ser armazenada criptografada.
33. O tempo de armazenamento da quarentena deve ser individual por área de quarentena, devendo também permitir armazenamento por tempo “indeterminado”.
34. Excedido o tempo de vida estabelecido para a quarentena, as mensagens devem ser excluídas automaticamente.
35. Possibilitar a visualização do resumo de todas as áreas da quarentena, informando o tamanho de cada área, volume de mensagens e tempo de expiração.
36. Permitir ao administrador da solução executar pesquisa nas mensagens em quarentena de todos os usuários através de interface web segura (HTTPS), acessando o próprio equipamento, sem necessidade de nenhum software e hardware adicional.
37. Possibilitar o gerenciamento da quarentena pelo administrador, visualizando a razão do bloqueio, quem enviou, quem iria receber, a data, o assunto, o IP do host que enviou, a mensagem e seu tamanho, podendo liberar, excluir, mover ou processar novamente as mensagens.
38. Pelo sigilo da informação, permitir que determinadas áreas de quarentena somente sejam acessíveis a determinados administradores, permitindo a granularidade de acesso destas áreas.

### ***Dos Usuários e Grupos:***

39. Possuir integração com serviço de diretórios LDAP e Microsoft Active Directory, para obtenção de informações de usuários cadastrados para validação de destinatário e configuração de políticas.
40. Possuir a funcionalidade de filtrar individualmente, baseado em políticas definidas por domínio, subdomínio, grupo de usuários e usuário individual, de forma integrada com ferramentas de LDAP, mesmo que a mensagem seja destinada a múltiplos destinatários, em categorias distintas.
41. Permitir customizações de regras e políticas por usuários ou grupos.

### ***Dos Relatórios:***

42. Permitir a geração de relatórios de todos os equipamentos do cluster de forma centralizada e por interface única.
43. Gerar relatórios automatizados via agendamento, com envio dos mesmos para destinatários específicos, via SMTP.
44. Permitir seleção de dados para geração de relatórios por data específica ou intervalo de tempo, com granularidade de hora.
45. Possuir funcionalidade de configuração de período de retenção de dados para produção de relatórios.
46. Os relatórios devem ser disponibilizados em formato de gráfico, bem como em tabelas com dados dispostos em linhas e colunas.
47. Disponibilizar, pelo menos, os seguintes tipos de relatórios:
  - a. Sumário com total de mensagens classificadas como: spam, vírus, aceitas e com destinatários inválidos;
  - b. Sumário com os “n” maiores em envio de spam e vírus;
  - c. Relatórios sobre volume e tipo de spam recebido;
  - d. Relatórios de conexões SMTP: rejeitadas por reputação e rejeitadas por controle de conexões;
48. Possuir funcionalidade de exibição de gráficos com estatísticas no formato “dashboard” para acompanhamento em tempo real do fluxo de e-mails de cada um dos servidores de cluster com a possibilidade de customizar quais gráficos serão exibidos e sua posição na janela gráfica de maneira individual para cada administrador da ferramenta, contendo, no mínimo, as seguintes opções de gráficos (wigets):
  - a. Status dos servidores: memória, disco, processamento, e sincronização;
  - b. Volume de mensagens;
  - c. Sumario de e-mails bloqueados;
  - d. Sumário de e-mails enviados e recebidos;
  - e. sumário de e-mails enviados com criptografia;
  - f. volume de conexões;
  - g. estatísticas de vírus;
  - h. estatísticas de spam;
  - i. tamanho das mensagens;
  - j. tempo das mensagens;

### ***Do Rastreamento das Mensagens:***

49. Permitir o rastreamento de mensagens, independente de qual equipamento do cluster processou, de forma centralizada e por meio da interface de gerenciamento HTTPS (não será aceito pesquisa via linha de comando).

50. O rastreamento deve ser possível através do: remetente, destinatário, assunto da mensagem, nome do anexo, nome do vírus, regra de bloqueio e horário de entrega da mensagem.
51. O resultado do rastreamento deve informar: o remetente e destinatários da mensagem, o servidor de origem, se foi quarentenada, se continha vírus, a regra que atuou, o tamanho da mensagem e se foi entregue.
52. O rastreamento deve permitir a visualização da mensagem, caso tenha sido quarentenada.
53. O rastreamento deve apresentar o log com as evidências da entrega da mensagem, caso tenha sido entregue.

### ***Da Proteção Contra Ataques:***

54. Ser capaz de limitar o fluxo de mensagens automaticamente, de acordo com o volume de mensagens indevidas recebidas de um IP, fazendo a função de “Rate Control” com base em: volume de vírus, de spam e de remetentes inválidos, permitindo ao administrador configurar a sensibilidade de cada um dos gatilhos.
55. Ser capaz de controlar o número máximo de destinatários de um determinado emissor, por endereço IP, domínio, nome reverso, saudação SMTP ou país.
56. Permitir a inclusão de múltiplas listas de remetentes bloqueados em tempo real (“real-time black list-RBL”), permitindo regras de bloqueio se o IP estiver presente em “n” listas, configurável pelo administrador.
57. Possuir funcionalidade de verificação de SPF (Sender Policy Framework), permitindo regras individuais e customizadas para usuários ou grupos de usuários, permitindo criar ações específicas para “fail” e “soft fail”, conforme descrito pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, no sítio: <http://www.antispam.br/admin/spf>
58. Prover a funcionalidade de rDNS (Reverse DNS Lookup).
59. Possuir controle de e-mail bounce (retorno de mensagem não enviada pelo usuário), passível de configuração pelo administrador.
60. Ter capacidade de bloquear conexões de e-mails nocivos antes do diálogo SMTP, permitindo a economia de banda, armazenagem e otimização do processamento, em especial baseado em lista local de bloqueio, RBLs e SPF

### ***Da Proteção Contra SPAM:***

61. Possuir módulo de verificação com suporte a dois ou mais mecanismos diferentes de antispam, executando simultaneamente.
62. A análise de SPAM deve resultar a probabilidade heurística de a mensagem ser, no mínimo: SPAM, e-mail Marketing e e-mail Adulto.
63. A solução deve conter proteção específica para ataques do tipo “Phishing”.
64. Permitir a aplicação de políticas de SPAM diferentes por Nome de Domínio do destinatário, Grupo de destinatários e por destinatário específico, integrando-se com AD/LDAP.
65. Suportar filtros de conexões providos pelo próprio fabricante, que deverão ser executados no início da conversação SMTP, com recomendações de, no mínimo: passar, rejeitar, tentar novamente e atrasar entrega.
66. Permitir filtros internos de “lista branca” e “lista negra” por endereços IP, Nome Reverso, bem como domínio e endereço, tanto de remetente, quanto de destinatário, permitindo o uso de expressões regulares.

67. Permitir regras internas para aumentar ou diminuir a probabilidade de ser SPAM com base em critérios internos, permitindo definir, no mínimo: idioma da mensagem, país de origem, endereço de domínio, IP e reverso do remente.
68. Detecta e classifica URLs maliciosos em e-mails . Este recurso, quando ativado como uma regra de política de spam, coloca em quarentena as mensagens que contenham URLs maliciosos em uma pasta de malware , em vez de uma pasta de spam. Isso garante que os usuários finais não possam, inadvertidamente liberar e-mails com URLs maliciosas para sua caixa de entrada.

### ***Da Proteção Contra Vírus:***

69. Possuir módulo de verificação com suporte a dois ou mais mecanismos diferentes de antivírus, executando simultaneamente.
70. Possuir módulo de detecção “Hora Zero” para a identificação de novas ameaças desconhecidas pelo antivírus, colocando em determinada área da quarentena por período de tempo customizável, até nova verificação pelo antivírus.
71. Permitir regras específicas para surtos de vírus, como “I LOVE YOU”, com atuação distinta para o vírus especificado.
72. Tomar, no mínimo, as seguintes ações (simultaneamente): alterar o assunto da mensagem, adicionar cabeçalhos para rastreamento, descartar a mensagem, colocar em uma determinada área da quarentena definida pelo administrador, notificar o remetente e/ou destinatário com uma mensagem customizável, informando o nome do vírus.

### ***Da Gestão do MTA:***

73. Permitir a configuração de IPs virtuais, que permitirão a classificação de recebimento e envio por esses endereços.
74. Prover mecanismo que impeça a sua utilização como retransmissor de mensagens originadas externamente.
75. Tratar e analisar mensagens originadas e recebidas (inbound e outbound), possibilitando a aplicação de regras e políticas customizáveis, além de diferenciadas por sentido de tráfego;
76. Prover suporte ao envio e recebimento de mensagens utilizando protocolo TLS/SSL, permitindo configurar domínios onde TLS é mandatório.
77. Prover a assinatura das mensagens de saída com chave DKIM.
78. Fazer a análise de cabeçalho (header) nos padrões RFC 822
79. Permitir a aplicação de regras baseadas no idioma que as mensagens foram escritas, com capacidade para, no mínimo, identificar Português, Inglês e Espanhol.
80. Controlar mensagens com base em dicionário de palavras com suporte a expressão regular e pontuação máxima por palavra, atuando de forma independente no conteúdo do anexo, do corpo do e-mail e do assunto.
81. Controlar conexões nos seguintes níveis, mediante configuração:
  - a. Número de mensagens por conexão;
  - b. Número de conexões simultâneas;
  - c. Número de destinatários por mensagem;
  - d. Tamanho das mensagens;
  - e. Tempo de processamento da mensagem;

82. Controlar mensagens com anexos com base em:
  - a. Mime Type;
  - b. Tipo real do arquivo;
  - c. Nome do arquivo;
  - d. Tamanho de anexo;
  - e. Quantidade de anexos;
  - f. Anexos compactados com senha;
  - g. Quantidade de camadas de arquivos compactados, um dentro do outro;
83. Todas as configurações do MTA devem ser granulares para domínios específicos e para grupos e usuários específicos;
84. Tomar, no mínimo, as seguintes ações: remover o anexo, alterar o assunto da mensagem, adicionar cabeçalhos para rastreamento, descartar a mensagem, colocar em uma determinada área da quarentena definida pelo administrador, notificar o remetente e/ou destinatário com uma mensagem customizável.
85. O MTA deve ser capaz de utilizar memória compartilhada, a configuração de memória compartilhada deve ser granular e configurável via interface gráfica.
86. Configurar tempo máximo de execução de um job de processamento de fila, permitindo configurar um intervalo menor para maior processamento de jobs
87. Quando uma única mensagem de e-mail é enviado para vários destinatários (aqueles em uma lista de discussão , por exemplo ), um único processo MTA deve lidar com todos os destinatários. Caso esse processo morra ou seja derrubado no meio de processamento, não entregará a mensagem em partes. Como resultado, quando a fila é reprocessada mais tarde , os destinatários não receberão a mensagem duas vezes.
88. Ser capaz de configurar um limite total para todos os processadores de fila
89. Ser capaz de definir o número máximo de processadores de filas a serem executados em paralelo e em qualquer grupo de filas.

### ***Do Resumo de Bloqueio de Mensagens (Digest):***

90. O envio do Digest deve ocorrer em dias e horários estabelecidos pelo administrador.
91. Grupos diferentes de usuários devem poder receber o Digest em horários diferentes.
92. Grupos diferentes de usuários, bem como usuários específicos, devem poder configurar se receberão Digest vazio, na eventualidade de não existir mensagem bloqueada no período.
93. O Digest deve ser enviado em Língua Portuguesa e seu conteúdo deve poder ser customizado.
94. O Digest deve permitir ao usuário liberar a mensagem bloqueada e também reportar que o bloqueio é indevido.

### ***Da Atualização:***

95. Permitir a atualização automática das definições de vírus e SPAM, em intervalo de tempo configurado pelo administrador, permitindo atualizações de 5 em 5 minutos.
96. Permitir que se escolha se os patches de segurança serão automática ou manualmente instalados.

97. Disponibilizar, durante a vigência da licença, o upgrade para a última versão estável do produto, sem custos adicionais.
98. Receber atualização automática de novos tipos de Mime Type na medida em que novos padrões são inventados e permitir inserção manual de tipos de Mype Type a serem definidas pelo Administrador.

### ***Da Expansão:***

99. A solução deverá suportar, para aquisição futura, a expansão, com implantação de módulo de DLP e Criptografia, para o número de usuários especificados, com as seguintes características:
  - a. Suportar a implantação de módulo de compliance na saída de e-mails para impedir, através de regras, a saída de informações sigilosas;
  - b. Suportar a implantação de módulo de compliance que permita consultar arquivos para aplicação de regras, impedindo o envio de determinado arquivo ou informação, mesmo que contida em arquivos dos tipos: .doc, .docx, .xls, xlsx, .pps, .ppsx, .pdf, .odf, .odt, .ods e .odp;
  - c. Suportar a implantação de módulo de compliance que permita aplicar tratamentos para mensagens que violem regras de compliance, bloqueando, quarentenando e auditando a mensagem;
  - d. Suportar a implantação de módulo de compliance que possua a funcionalidade de cadastrar um determinado dicionário, a escolha do administrador, bem como, possuir dicionários pré-configurados, na própria solução, para controles de regras de compliance;
  - e. Suportar a implantação de módulo de compliance que possibilite alteração de cabeçalho da mensagem, quando violada alguma regra de compliance;
  - f. Suportar a implantação de módulo de criptografia na saída de e-mails, que trabalhe de maneira transparente ao usuário, sem a necessidade de instalação de plugins, agentes ou outro tipo de software e possua interface para o destinatário customizável;
  - g. Suportar a implantação de módulo de criptografia com logs de auditoria de todas as transações envolvendo mensagens criptografadas;
  - h. Possuir console única de gerenciamento para interface de criptografia, compliance, antispam e antivírus, ou seja, para todos os módulos exigidos e suportáveis da solução;
  - i. Possibilitar ao administrador definir qual mensagem deverá ser criptografada, com base, no mínimo, em assunto, destinatário, remetente e anexo;
  - j. Possibilitar ao administrador integrar o DLP com a criptografia, de modo a que os e-mails sigilosos somente sejam enviados criptografados;
  - k. Utilização de criptografia das mensagens, geradas por chaves independentes;
  - l. Impossibilitar o uso de cache de browser para acesso as mensagens criptografadas;
  - m. O sistema deverá permitir que o modelo das mensagens criptografadas possam ser customizadas;
  - n. O módulo já deve existir e conter todas as funcionalidades nativamente, bastando a expansão da licença, não sendo aceita a promessa de desenvolvimento até o momento da expansão.

### ***Suporte / Assistência técnica / Garantia***

- o. Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia de 03 (três) anos, deverão ser abertos pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, através de serviço telefônico 0800 ou de ligação com custo equivalente ao de chamada local;
- p. Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 24x7;
- q. Os serviços de garantia englobam todos os elementos de software da solução, incluindo a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, compreendendo a substituição de aplicativos que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter os aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, na forma estabelecida neste Termo;
- r. Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, assim como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital), mediante solicitação;
- s. A CONTRATADA deve apoiar a realização de atualização de versão do software da solução de gateway de Antispam;
- t. A prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica com substituição de peças dos equipamentos deverão ser efetuadas nos locais, datas e horários estipulados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos contratados, a partir da abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, durante a vigência da garantia dos equipamentos;
- u. A CONTRATADA deverá fazer análise dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE;
- v. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema;
- w. A manutenção corretiva, que se fará mediante chamado da CONTRATANTE, compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para manter a solução fornecida em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA atender, nas condições dos níveis de serviços estabelecidos neste termo, a todo e qualquer chamado que venha a receber da CONTRATANTE;
- x. Após a realização de manutenções corretivas, caberá ao técnico da CONTRATADA verificar a sua eficácia por meio de testes, em conjunto com o operador/usuário da CONTRATANTE, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento ao final dos trabalhos;
- y. Na manutenção corretiva a que se refere ao item anterior, além dos testes a serem realizados, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado;
- z. Os chamados para manutenção corretiva somente serão considerados atendidos após a conclusão dos reparos nos prazos estabelecidos neste Termo, sendo necessária a emissão de relatório após cada intervenção;

- aa. Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE os dados necessários para identificação dos responsáveis pela manutenção dos equipamentos, inclusive endereço eletrônico (e-mail), número de telefone fixo e celular;
- bb. Deverão ser prestadas, sempre que solicitado, orientações à equipe técnica da CONTRATANTE ou aos usuários, pertinentes às funções de software da solução fornecida;
- cc. Toda intervenção na solução adquirida deverá ser comunicada e negociada previamente, para que sejam definidas a data e hora da sua realização;
- dd. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de atendimento através de um gestor de contrato de suporte, que deverá ser o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalções ou problemas de atendimento do suporte técnico. Caso a CONTRATADA não possua laboratórios em território nacional, o referido gestor deverá ter fluência na língua portuguesa, a fim de facilitar a comunicação entre as partes;
- ee. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas suas dependências;
- ff. Caso seja necessária a permanência do técnico da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE além do tempo previsto para resolução do problema, tal fato não deverá representar qualquer ônus adicional à última.

#### 100. Nível de serviço e tempos esperados

- a) Plantão telefônico por número 0800, ou equivalente ao custo de ligação local, como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- b) No local (on-site) – serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência ou outra necessidade maior, e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE. Neste caso a CONTRATADA deve possuir plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para este tipo de atendimento;
- c) Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

### NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

### Tabela de Prazos de Atendimento ao Software

Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On-site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de software AntiSpam é necessária para manter atualizada a ferramenta de proteção para as contas de e-mail dos usuários, evitando a propagação de vírus, e-mails maliciosos e demais fraudes eletrônicas. Aumentado assim, a confiabilidade do e-mail institucional de programas maléficos que ponham em risco a segurança e a continuidade das atividades da organização.

### 4. PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do Contrato de que trata esta licitação será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 5. LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1 Os objetos constantes deste termo deverão ser entregues na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/nº. CEP 65085-370, São Luís-Maranhão, na sala da Gerência de Tecnologia e Informação, aos cuidados do Gerente ou Coordenador.

### 6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1 A contratada terá o prazo de até 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para concluir a entrega, instalação, configuração e treinamento da solução fornecida.

### 7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Não há recomendações, vide CHECK LIST em anexo.

## 8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

### Disponibilidade Financeira

ITEM	ESPECIFICAÇÕES /MARCA	Quantidade Licenças	Valor Unitário	Quantidade Licenças
Item 01	Licenças de utilização de software de controle Antispam, incluindo instalação, treinamento, suporte e configuração por 36 meses.	700	R\$ 248,00	R\$ 173.600,00

Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no centro de custo da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, grupo de investimento CAPEX, subgrupo CAPEX TI, descrição do investimento: **“Aquisição AntiSpam + Outros”** valor de R\$ **R\$173.600,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais)** o valor é correspondente ao desembolso financeiro a ser efetuado no exercício orçamentário deste ano de 2017.

## 9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado por representantes do Contratante, Ruan Louzeiro Santos (Assessor Administrativo III) e na sua falta Claudio Melonio Diniz (Assessor Administrativo III) (Que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato).

O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- d) Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- e) Avaliar a qualidade dos serviços e fornecimentos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato.

## 10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Esta contratação não apresenta riscos significativos para a EMAP.

## 11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), o fornecimento de produto compatível com o objeto desta licitação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que, porventura, venham a ser criados e exigíveis na forma da Lei;
- c) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- d) Sempre que requisitada, apresentar os comprovantes de regularidade exigidos para a contratação;
- e) Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela EMAP concernente a execução do contrato;

- f) Substituir, as suas expensas, os produtos entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes desta contratação, seja qual for o título ou a natureza (materiais, serviços, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da contratação);
- h) Responder pelos danos causados diretamente à EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão do fornecimento para atendimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da EMAP;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela EMAP, dos produtos objeto desta contratação;
- j) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos materiais, inclusive os rejeitados;
- k) Comunicar à EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Cumprir as regras de ouro de trânsito da EMAP (ANEXO 1);
- m) Cumprir as regras e saúde, segurança e meio ambiente da EMAP (ANEXO 2).
- n) A manutenção se dará 30 (trinta) dias após o atesto do fiscal, e assim sucessivamente até o encerramento do contrato conforme prazo estipulado neste termo.
- o) A CONTRADA deverá ser responsabilizar pelos os custos diretos e indiretos pelos os serviços que serão executados, não cabendo a EMAP qualquer custo a mais do já contratado
- p) cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;
- q) sanar as eventuais falhas imediatamente após a sua verificação;
- r) Indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993;
- s) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em consonância com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;

- v) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não tendo a inadimplência da CONTRATADA, com referência a tais encargos, o condão de transferir à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem de onerar o objeto do contrato ou de restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, em conformidade com o estabelecido no artigo 71 da Lei nº 8.666/1993;
- w) Responder, em relação aos respectivos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- x) Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- y) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;
- z) Não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;
- aa) Comunicar à EMAP, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da EMAP;
- bb) Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
- cc) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- dd) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- ee) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;
- ff) Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;
- gg) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, fornecimento ou obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- hh) Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

- ii) Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;
- jj) Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;
- kk) Substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- ll) Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da EMAP;
- mm) Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- nn) Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;
- oo) Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, conforme previsto em anexo específico deste Instrumento;
- pp) Acatar as normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, que constam em anexo específico deste Contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- a) Fiscalizar a execução/entrega dos serviços
- b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
- c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- g) Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada.

- h) Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
- i) Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato;
- j) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- k) Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
- l) Efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
- n) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- o) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- p) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- q) Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- r) Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;
- s) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

### 13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 A avaliação da qualidade do fornecimento realizado e as justificativas do avaliador servirão para subsidiar o recebimento provisório do objeto Contratado pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### 14.1 Medição

- a) Para fins de emissão das notas fiscais, estes produtos serão entregues em lote único.

### 14.2 Condições:

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a emissão de “Certificação da Medição” e Certificação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Fiscalização correspondente aos produtos efetivamente entregues, observadas as condições e especificações deste TR.
- b) A Nota Fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser emitida em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís-MA, e deverá estar acompanhada de Carta de encaminhamento e com solicitação de pagamento da respectiva Nota Fiscal.

14.2.1 A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is):

- carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).

14.2.2 O pagamento dos fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

14.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

## 15. VISITA TÉCNICA

Não necessita de visita técnica.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP  
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR AO  
PREGOEIRO**

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão o fornecimento, e *que nos comprometemos a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho*, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Licenças de utilização de software de controle Antispam, incluindo instalação, treinamento, suporte e configuração por 36 meses.	700		
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>				

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: \_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE USO: 36 (trinta e seis) meses.

Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP

ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE ou NA PRÓPRIA PROPOSTA. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A DECLARAÇÃO PODERÁ SER FEITA NA PROPOSTA.**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2017/00-EMAP**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A \_\_\_\_\_, FORNECIMENTO DE 700 LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE CONTEÚDO DE E-MAIL (ANTISPAN), INCLUÍDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E CONFIGURAÇÃO, PELO PERÍODO DE 36 MESES.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Diretor de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Presidência da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0450/2017 - EMAP, de 24/03/2017 e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente contrato o fornecimento de 700 licenças de uso de software de conteúdo de e-mail (Anti-Span), incluído instalação, treinamento, suporte e configuração, pelo período de 36 meses, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP e a Proposta da Contratada aceita pela EMAP.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer alteração do fornecimento do material, ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual n.º 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento, objeto deste Contrato, é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data contida na Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP autorizando o início do fornecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue, **de uma única vez**, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, de acordo com as especificações do Termo de Referência, livres de impostos e taxas, na sala da Gerência de Tecnologia e Informação, localizada no prédio da sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís-MA.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O produto somente será recebido pela Fiscalização se estiverem de acordo com as especificações e apresentarem padrão de qualidade exigido no Termo de Referência e neste Contrato. Caso não esteja em conformidade com o padrão exigido será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo, obedecendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a substituição.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP-EMAP** e aceita pela EMAP.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos matérias/produtos/equipamentos, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O pagamento do fornecimento objeto deste Contrato será realizado de uma única vez, de acordo com a quantidade devidamente entregue pela contratada, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP-EMAP, **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

### **I - DA CONTRATADA:**

- a. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que, porventura, venham a ser criados e exigíveis na forma da Lei;
- c. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- d. Sempre que requisitada, apresentar os comprovantes de regularidade exigidos para a contratação;
- e. Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela EMAP concernente a execução do contrato;

- f. Substituir, as suas expensas, os produtos entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- g. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes desta contratação, seja qual for o título ou a natureza (materiais, serviços, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da contratação);
- h. Responder pelos danos causados diretamente à EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão do fornecimento para atendimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da EMAP;
- i. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela EMAP, dos produtos objeto desta contratação;
- j. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos materiais, inclusive os rejeitados;
- k. Comunicar à EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l. Cumprir as regras de ouro de trânsito da EMAP;
- m. Cumprir as regras e saúde, segurança e meio ambiente da EMAP.
- n. A manutenção se dará 30 (trinta) dias após o atesto do fiscal, e assim sucessivamente até o encerramento do contrato conforme prazo estipulado neste termo.
- o. A CONTRATADA deverá ser responsabilizar pelos os custos diretos e indiretos pelos os serviços que serão executados, não cabendo a EMAP qualquer custo a mais do já contratado
- p. cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;
- q. sanar as eventuais falhas imediatamente após a sua verificação;
- r. Indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993;
- s. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
- t. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;
- u. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em consonância com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- v. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não tendo a inadimplência da CONTRATADA, com referência a tais encargos, o condão de transferir à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem de onerar o objeto do contrato ou de restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, em conformidade com o estabelecido no artigo 71 da Lei nº 8.666/1993;

- w. Responder, em relação aos respectivos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- x. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- y. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;
- z. Não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;
- aa. Comunicar à EMAP, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da EMAP;
- bb. Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
- cc. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- dd. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- ee. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;
- ff. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;
- gg. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, fornecimento ou obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- hh. Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- ii. Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;
- jj. Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;
- kk. Substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- ll. Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da EMAP;
- mm. Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- nn. Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;
- oo. Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, conforme previsto em anexo específico deste Instrumento;

pp. Acatar as normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, que constam em anexo específico deste Contrato.

## II - DA EMAP:

- a) Fiscalizar a execução/entrega dos serviços
- b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
- c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- g) Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada.
- h) Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
- i) Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato;
- j) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- k) Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
- l) Efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
- n) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- o) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- p) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- q) Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- r) Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;
- s) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da EMAP, em seu impedimento.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as Ordens de Fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:

- b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
  - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
  - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
- b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
- b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
  - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
  - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
  - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
- b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
  - c1. por até 30 (trinta) dias:
    - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
    - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
  - c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
    - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
    - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
  - c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
    - c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
    - c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
  - c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
    - c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
    - c4.2) declaração falsa;
    - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

- c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
  - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
  - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
- b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
- c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
- d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
- e) o atraso injustificado do início do fornecimento dos material;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
- g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os equipamentos/produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017, no centro de custo da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, grupo de investimento CAPEX: Aquisição Anti-Span + outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE DAS LICENÇAS**

A validade das licenças será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP-EMAP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente da EMAP

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Pela **EMAP**

**RG nº:**

**CPF nº:**

Pela **CONTRATADA**

**RG nº:**

**CPF nº:**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - EMAP

### ANEXO V

### REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



#### Portaria nº 358/2015 – PRE

**O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

#### RESOLVE:

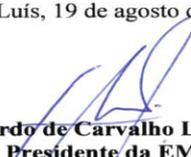
**I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

**II – Revogar disposições em contrário.**

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

  
**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
Presidente da EMAP